



Assunto: Autorização Ambiental Para Canais para Drenagem

Interessado: ECOFOR AMBIENTAL SA

CNPJ: 05537536000164

Endereço: BR-020, KM-14,5, CAUCAIA - CE

Coordenadas UTM WGS 84: 534667 m E/ 9581649 m S

Após vistoria realizada em 24/07/2020 e análise da documentação apensa ao processo, temos a informar:

1) OBJETIVO:

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE À CANALIZAÇÃO DE PARTE DO RIACHO RIACHÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE UM CANAL COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.80 KM, com coordenadas UTM WGS 84: 534667 m E/ 9581649 m S (ÍNICIO) e 534155m E/ 9580409 m S (FIM)

2) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Requerimento N°126438 (fl. 02);
- Protocolo Outorga Obra Riacho COGERH (fl. 03);
- ATA 15.09.11 – Alteração Endereço (fl. 4);
- ATA 03.11.16 – Diretoria (fl. 05 a 09);
- ATA 13.08.15 – Filiais (fl. 10 a 16);
- ATA e Destituição de Diretores (fl. 17 a 31);
- Relatório Estudo d Macrodrrenagem do Riacho Carrapicho (fl. 32 a 123);
- CNPJ (fl. 124 e 125);
- Comprovante de Endereço Atualizado (fl. 126);
- ART (fl. 127);
- Autorização Para Utilização do Imóvel (fl. 128);
- Matrícula do Terreno (fl. 129 e 130);
- Procuração EcoFor (fl. 131);
- Mapa Riacho Riachão (fl. 132);
- Anuênciia Ecofor Riacho Riachão (fl. 133);
- DAE (fl. 134);





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
**RELATÓRIO TÉCNICO N°2435/2020 – DICOP/GECON Processo N°
04760898/2020**



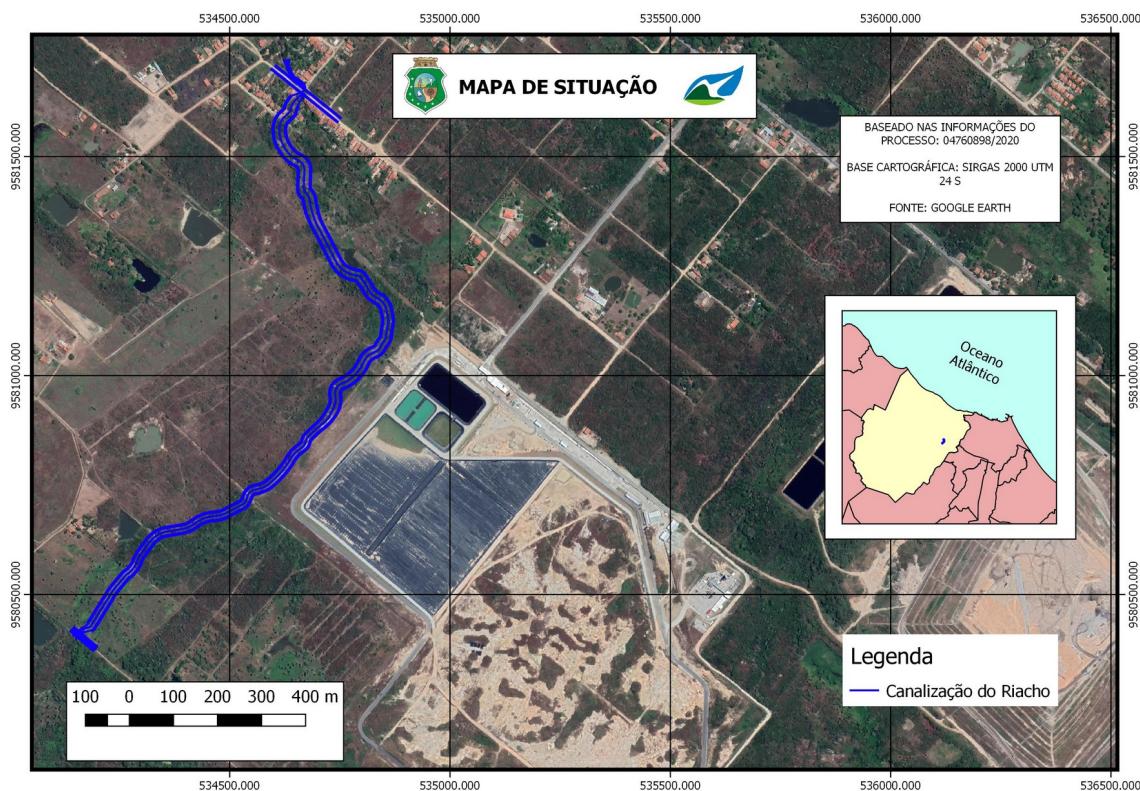
- Carta de Anuênciam Riacho Riachão (fl. 136);
- Outorga Macrodrrenagem Riacho Riachão (fl. 137);

3) LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Baseado nas imagens do *Google Earth Pro* e no *shape* acostado ao processo, constatou-se que a área **em pleito encontra-se fora de terras indígenas, quilombolas e assentamentos rurais federais** demarcadas pela FUNAI e INCRA, respectivamente. **Observa-se ainda que a área está fora de Unidades de Conservação (UC) municipal, estadual, federal.** Constatou-se, porém, que o empreendimento está situado em Área de Preservação Permanente – APP.

A figura abaixo informa a localização do empreendimento, onde será realizada a terraplenagem.

Figura 2 – Mapa de Localização



Fonte: Google Earth.





4) EMPREENDIMENTO

O presente projeto tem por objetivo, dotar o Riacho Riachão Afluente do Rio Carrapicho, situado no município de Caucaia - Ceará de boas condições de infra-estrutura, prevendo um eficiente sistema de macrodrenagem.

A execução da obra de canalização do riacho riachão, que consta da Construção de Galeria Retangular em Concreto Armado e Canal Trapezoidal em Terra e Cabeças de Bueiros, é dividida em várias etapas, conforme memorial descritivo:

Instalação e Trabalhos Preliminares; Escavação e Escoramento; Esgotamento; Construção de Galeria Retangular em Concreto Armado e Canal Trapezoidal em Terra; Obras Complementares, como Bocas de Lobo, Degrau do Canal em Terra e Cabeças de Bueiro Reaterro; Limpeza da Obra. Conforme documentação apresentada, não ficou claro se este empreendimento será uma atividade-meio do aterro sanitário, conforme mapa apresentado nos autos (fl. 132).

5) REGISTRO FOTOGRÁFICO

	
Foto 01- Ponto de Início do trecho a ser canalizado.	Foto 02- Caminho do Rio.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
**RELATÓRIO TÉCNICO Nº2435/2020 – DICOP/GECON Processo Nº
04760898/2020**



Foto 03- Trecho Final do Canal a ser construído, com muito lixo.



Foto 04- Área Final do Trecho.

6) CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

A atividade de canais para drenagem enquadra-se no item (29.04), sendo passível de autorização ambiental somente se for considerada atividade meio, de acordo com Resolução COEMA Nº 02/2019, apresentando Potencial Poluidor Degradador-PPD MÉDIO.

Diante do exposto, faz-se necessário que o interessado apresente:

1. Motivação, por meio de ofício, de forma detalhada, destacando a finalidade para executar a canalização do recurso hídrico, considerando que somente poderá haver intervenção em APP nas seguintes hipóteses: Interesse social, Utilidade Pública e Baixo Impacto, conforme Código Florestal (Lei 12.652/11).
2. Apresentar Nº do requerimento e SPU do processo principal, considerando que Conforme § 5º da Resolução COEMA 2 de 2019, a autorização ambiental (AA) só pode ser emitida: "Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a SEMACE poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
**RELATÓRIO TÉCNICO N°2435/2020 – DICOP/GECON Processo N°
04760898/2020**



cronograma operacional, não excedendo o período de 02 (dois) anos". Caso contrário, a atividade fica passível por Licença Prévia.

3. Apresentar o Plano de Gereciamento de Resíduos da Construção - PGRSC, com ART e assinatura do responsável, conforme Termo de Referência 135/2020 (ANEXO);
4. Apresentar a Autorização para Intervenção em APP, com vegetação;
5. Apresentar a Autorização para Supressão Vegetal – ASV;

É o Relatório Técnico, o qual submete-se a apreciação superior.

Fortaleza, 27 de Julho de 2020.

Felipe Alves Meneses
Articulador – Matrícula 300134-1-7
Engenheiro Civil – Crea 325743

